



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 015/76

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná - A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a título de contribuição financeira ao UNIÃO ESPORTE CLUB, destinada a atender às despesas, com vistas a alembrar o seu campo de esporte.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

ÓRGÃO :- 0600: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :- 0601- DIVISÃO DE URBANISMO

Dotação : - 10585750

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

1. Pavimentação de ruas e praças.....Cr\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 30 de agosto de 1976

Cacilda Kuss Merins
Presidente

Dr. Nelson Accioly Calderari
1º Secretário

*Registrado
livro, e fl. 70 verso.*



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 11/76

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no / uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Lapa, aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercicio um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a título de contribuição financeira ao UNIÃO ESPORTE CLUB, destinada a atender às despesas, com vistas a alambstrar o seu campo de esporte.

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

ORGÃO:-0600 -DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:-0601 -DIVISÃO DE URBANISMO

Dotação :-10585750

4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL

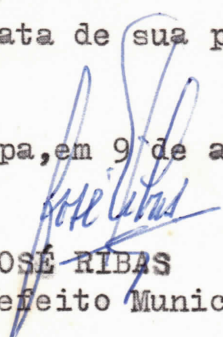
4.1.0.0 -Investimentos

4.1.1.0 -Obras Públicas

1.Pavimentação de ruas e praças.....Cr\$ 3.000,00

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 9 de agosto de 1976.


JOSE RIBAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:-

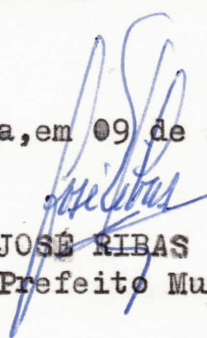
Incluso tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a fim de ser submetido à deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Nº 11/76, que autoriza o Executivo Municipal a abrir / o Crédito Especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para atendimento de despesa que especifica.

Ha interesse do União Esporte Club em alambrar o seus campo com vistas à realização dos jogos regionais do corrente ano, pela disputa da "TAÇA PARANÁ", entre os clubs do interior do Estado. O União Esporte Club somente poderá realizar partidas em seu estadio, desde que este satisfaça as condições exigidas pela Federação Paranaense de Futebol, isto é: Vestiário, principalmente para árbitros e alambrado que ofereça boa margem de segurança.

Todavia, é oportuno salientar que esses certames regionais possivelmente, motivarão nossa gente a interessar-se mais por essa modalidade de esporte, tão descurada ultimamente em nosso municipio.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de agosto de 1976


JOSE RIBAS
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões Competentes para
Ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Salvador das Sessões, em 20/08/76

Cacilda Russ Marinho

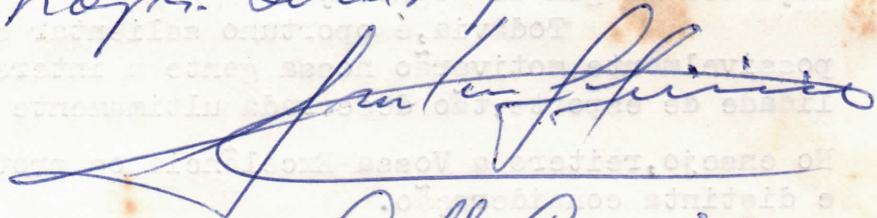
Parecer

Comissão de Acompanhamento Financeiro e

Tomada de Contas:

Nada há em contrário, na
aprovação do Presente matéria, mesmo
porque existe verba nas dotações
indicadas.

hoje, 30 de Agosto de 1976



João Coelho Carneiro

Parecer da Comissão de L. e Justiça.

O projeto retido é constitucional,
opinamos pela aprovação.

Ornani Barroso

